

LEI N.º 6.891, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

Institui a semana de conscientização, prevenção e combate à verminose em Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose na primeira semana de abril de cada ano.

Art. 2.º A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos:

I. Promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, através de profissionais qualificados;

II. Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;

III. Viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação em nível superior a realização de trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários das instituições participantes;

IV. Viabilizar a requisição de exames clínicos, através dos médicos integrantes da Secretaria Municipal da Saúde, que serão realizados na rede pública de saúde; e

V. Distribuir vermífugos gratuitamente, mediante a requisição médica.

Art. 3.º Por ocasião da Semana instituída no art. 1.º, as instituições de ensino público e privado do ensino fundamental e médio deverão:

I. Convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participar da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose; e

II. Ministrar palestras destinadas às crianças, que deverão ser realizadas de forma didática e de fácil compreensão.

Art. 4.º As atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com universidade, associações e conselhos profissionais, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose.

Art. 6.º Esta Lei será regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração